



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Planejamento e Licitações

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo nº 05050562.000048/2025-74

1. DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a aquisição de medicamentos injetáveis para suprir a necessidade iminente da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, garantindo a continuidade dos atendimentos médico-hospitalares nas unidades de saúde. A aquisição se fundamenta no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos constantes no processo.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidades de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no

prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa emergencial de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa INSTRUMED INSTRUMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 24.626.549/0001-54, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

O fornecimento dos medicamentos pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a possibilidade de fornecimento de todos os itens necessários à Administração, tendo a proposta apresentada ficado abaixo da média dos valores orçados.

4. DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, foram realizadas pesquisas no Painel de Preços Públicos e em contratações similares, sendo estes as fontes preferencias para levantamento do preço de mercado.

Ainda, foram realizadas cotações diretas com 06 (seis) fornecedores distintos, do ramo do objeto pleiteado.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha orçamentária foi de R\$ 1.969.009,87 (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil nove reais e oitenta e sete centavos).

Em análise comparativa dos preços, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado, sendo o fornecedor selecionado capaz de fornecer a totalidade dos itens, com preço abaixo da média.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa emergencial de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à legislação de regência dos certames licitatórios.

6. DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a aquisição de medicamentos injetáveis para suprir a necessidade iminente da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, garantindo a continuidade dos atendimentos médico-hospitalares nas unidades de saúde. A aquisição se fundamenta no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 foi a INSTRUMED INSTRUMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 24.626.549/0001-54.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

8. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2025, conforme demonstrado no parecer orçamentário, bem como listado abaixo:

061201.10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde - PAB;

061201.10 303 0012 2.049 Manutenção Programa Farmácia Básica;

061201.10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH/CAPSi;

Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Subelemento:

3.3.90.30.38 - Material farmacológico - unid. de saúde

Marabá-PA, 10 de fevereiro 2025.

Documento Assinado Eletronicamente

Carlos Alexandre de Araújo Pinto

Técnico em Gestão

Documento Assinado Eletronicamente

Mariana Costa de Souza

Coordenadora de Licitação e Compras

Documento Assinado Eletronicamente

Werbert Ribeiro Carvalho

Secretário Municipal de Saúde de Marabá



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Costa de Souza**, **Coordenadora de Licitações e Compras**, em 11/02/2025, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0389274** e o código CRC **2FCB10C5**.

Rod. Transamazônica, Sn, Agropolis do Incra - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-620
compras.sms@maraba.pa.gov.br, 33230345 - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 05050562.000048/2025-74

SEI nº 0389274